NUMERO

RUBRICA

LEI Nº 3.290 DE 19/03/2001

ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.213 DE 31 DE OUTUBRO DE 2.000.

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - A Lei Municipal nº 3.213/2.000, que autoriza o Município de Canoinhas a receber em dação em pagamento para quitação de débitos tributários, bens móveis ou imóveis, passa a vigorar com as seguintes alterações e inclusões:

...

Art. 1º - Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal, a receber Tributos Municipais através de dação em pagamento de bens móveis pertencente ao Sr. Valcim Tibes de Moraes e Martinha Neves de Moraes, o qual estará quitando os débitos em seu nome, de sua empresa, bem como de seus filhos: Valcimara A. Tibes de Moraes e Edilson Cezar de Moraes, como prevê o art. 995 e seguintes do Código Civil, imóveis que venham a atender as necessidades do bem estar social da comunidade.

...

Art. 2º - Os demais artigo permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de março de 2001

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 19/03/2001

ADEMIR ELIAS FREIBERGER
Secretário Mun. de Finanças